



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Natalinas aos Servidores Públicos Municipais e C.C.I, exclusivamente no exercício de 2024, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente no exercício de 2024, no decorrer do mês de dezembro, Cestas Natalinas aos beneficiários do C.C.I e Servidores Públicos do Município de Presidente Alves, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Art. 2.º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada beneficiário do C.C.I e servidor municipal que se encontre em atividade, considerando também os servidores afastados por comorbidades.

Art. 3.º - Os itens da cesta natalina exclusivamente para o exercício de 2024, serão relacionados através de decreto a ser editado na data oportuna.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 06 de Novembro de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal